



SOCIEDADE PORTUGUESA DE PSICANÁLISE

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIAS-GERAIS

I - Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 3, dos Estatutos, convoca-se a Assembleia-Geral da **Sociedade Portuguesa de Psicanálise** para reunir, em sessão ordinária, no próximo dia **onze de Setembro de 2020, às vinte e uma horas**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Um: Discussão e votação sobre o relatório de actividades e contas da Sociedade referentes ao ano de 2019;

Ponto Dois: Discussão e votação sobre o relatório de actividades e contas do Instituto de Psicanálise referentes ao ano de 2019; e

Ponto Três: Ratificação da Admissão de novos sócios candidatos em 2020, tomada de conhecimento da mudança de categoria de sócios em 2020 e da desvinculação de sócios em 2019 e em 2020.

De acordo com o disposto no Artigo 13º, nº 1, dos Estatutos, a Assembleia-Geral poderá validamente funcionar e deliberar à hora marcada na presente convocatória, encontrando-se presentes ou representados mais de metade dos sócios com direito a voto, na falta dos quais desde já se convoca a referida Assembleia-Geral ordinária para reunir, 30 minutos depois (ou seja, no próximo dia **onze de Setembro de 2020, às vinte e uma horas e trinta minutos**), em segunda convocatória, no mesmo local, com qualquer número de presenças.

Nos termos do disposto no Artigo 11º dos Estatutos, a Assembleia-Geral é constituída pelos membros associados, titulares e honorários, podendo os sócios das restantes categorias estar presentes e participar nos trabalhos, mas não possuindo direito de voto. No entanto, nos termos do disposto no Artigo 28º-D, nº 3, dos Estatutos, os sócios candidatos enquadrados no Instituto de Psicanálise disporão de direito de voto na matéria referente ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos (discussão e votação sobre o relatório de actividades e



contas do Instituto de Psicanálise referentes ao ano de 2019), por se tratar de questão referente a este Instituto.

II - Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 4, dos Estatutos, convoca-se, a pedido da Direcção, a Assembleia-Geral da **Sociedade Portuguesa de Psicanálise** para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia **onze de Setembro de 2020**, logo após a conclusão da realização da Assembleia-Geral ordinária que é igualmente objecto para presente convocatória, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Um: Discussão e votação de proposta da Direcção de alteração do Artigo 11º dos Estatutos, para que este passe a ter a seguinte redacção:

- 1. A Assembleia-Geral é constituída pelos membros associados, titulares e honorários.**
- 2. Os sócios das restantes categorias podem estar presentes e participar nos trabalhos, mas não possuem direito de voto.**
- 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os sócios candidatos poderão exercer o direito de voto, mas apenas quando a assembleia delibere, no uso da competência prevista no Artigo 15º, nº 1, f), dos Estatutos, sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico.**

Ponto Dois: Discussão e votação de proposta da Direcção, para que a Assembleia-Geral a mandate, nos seguintes termos:

A Direcção da Sociedade Portuguesa de Psicanálise fica mandatada para a concretização do negócio de aquisição de um imóvel para a instalação da futura sede.



Este imóvel deverá situar-se na cidade de Lisboa e nele serão instalados quatro gabinetes, sala de espera, secretaria, arquivo, biblioteca e um pequeno auditório divisível em duas salas de trabalho.

O valor da aquisição poderá ir até 550.000 euros. A Direcção poderá contrair um empréstimo bancário cuja prestação mensal não ultrapasse os 2300 euros e não podendo o valor do empréstimo exceder a quantia de 250 000 euros.

Poderá haver uma margem de 15% nos valores apresentados nesta proposta.

A Direcção fica ainda mandatada para constituir hipoteca sobre o imóvel a adquirir, para garantia do empréstimo.

Nos termos da lei e do disposto no Artigo 32º dos Estatutos, a votação sobre a proposta da Direcção de alteração dos Estatutos será feita por escrutínio secreto, requerendo a sua aprovação o voto favorável de mais de três quartos dos votos expressos.

Fica, desde já, esclarecido que, no caso de aprovação da proposta de alteração aos Estatutos apresentada pela Direcção, os sócios candidatos poderão exercer o seu direito de voto em relação à proposta da Direcção sobre a compra da nova sede, que vai ser apreciada no Ponto Dois da ordem de trabalhos.

III - Atendendo à situação epidemiológica com a doença Covid 19, que continuamos a atravessar, as Assembleias-Gerais ora convocadas (ordinária e, de seguida, extraordinária) decorrerão à distância, de acordo com as seguintes regras:

1. Na sede social, estarão apenas presentes os membros da Mesa da Assembleia-Geral (assessorados pela secretária da Sociedade, o técnico informático e o advogado da sociedade) e os membros da Direcção que entendam estar presentes.



2. Todos sócios que pretendam participar nas Assembleias-Gerais ora convocadas deverão fazê-lo, à distância, através da **plataforma Zoom**, para o que desde já se disponibilizam as seguintes referências para ligação: **ID da reunião: 831 7109 1898; Senha para aceder: 891075.**
3. A contabilista certificada da Sociedade, Sra. Dra. Ângela Rodrigues, é convidada a participar, à distância, através da plataforma *Zoom*, na discussão dos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos da Assembleia-Geral ordinária (na parte que se refere às contas da Sociedade e do Instituto de Psicanálise, referentes ao ano de 2019).
4. Os membros da Direcção cessante, que subscreveram o relatório de actividades e as contas da Sociedade referentes ao ano de 2019, os membros do Instituto de Psicanálise cujo mandato terminou no final do ano passado, que subscreveram o relatório de actividades e as contas do referido Instituto referentes ao ano de 2019, e ainda os membros do Conselho Fiscal cessante, que emitiu parecer favorável às contas da Sociedade e do Instituto, são também convidados a participar, à distância, através da plataforma *Zoom*, na referida discussão dos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos da Assembleia-Geral ordinária.
5. Constitui requisito para a participação à distância nas Assembleias-Gerais que a câmara esteja ligada, para controlo da identidade dos participantes.
6. A votação, por escrutínio secreto, referente à proposta da Direcção de alteração dos Estatutos, que será apreciada no Ponto Um da ordem de trabalhos da Assembleia-Geral extraordinária, será realizada através da plataforma *Google Forms*, sendo que, na altura em que se passar à votação, os sócios que estejam, nesse momento, a participar nos trabalhos da Assembleia-Geral extraordinária receberão uma mensagem em correio electrónico com o *link* que lhes permitirá exercer o direito de voto, estando o carácter secreto da votação garantido pelo sistema, que apenas divulgará o resultado final da votação, assim que termine o período de tempo que for fixado para o exercício do direito de voto.



7. Na votação por escrutínio secreto, os sócios a favor de quem outro sócio tenha emitido delegação de voto receberão duas mensagens, o que lhes permitirá exercer o direito de voto por si e pelo sócio que emitiu a referida delegação de voto.
8. No caso de, na votação por escrutínio secreto, se registar a recepção de votos por correspondência, o resultado da votação divulgado pelo sistema terá de ser complementado com o resultado dos referidos votos por correspondência, que serão adicionados aos demais, divulgando a mesa o resultado final global da votação.

Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 10 e nº 11, dos Estatutos, os sócios poderão fazer-se representar para todos os efeitos estatutários nas Assembleias-Gerais ora convocadas, desde que o façam por escrito e através de sócio de idêntica categoria, devendo a respectiva delegação de voto ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, podendo ser enviada pelo correio ou por fax, ou por mensagem em correio electrónico com assinatura digitalizada, não podendo cada sócio representar em Assembleia-Geral mais do que um consócio.

Nos termos do disposto nos Estatutos, é ainda permitido aos sócios o voto por correspondência, devendo para esse efeito os sócios interessados solicitar, até **31 de Agosto de 2020**, aos serviços de Secretaria da Sociedade a remessa pelo correio dos boletins de voto, indicando a morada para a qual os referidos boletins devem ser remetidos.

Os votos por correspondência devem ser recebidos na sede até à data da realização das assembleias-gerais ora convocadas.

A presente convocatória é, nos termos da lei, afixada na sede da Sociedade e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio electrónico ou por meio de aviso postal, devendo ainda ser dada publicidade à realização das Assembleias-Gerais ora convocadas no sítio institucional da SPP.

O relatório de actividades e as contas da Sociedade referentes ao ano de 2019 e o relatório de actividades e as contas do Instituto de Psicanálise referentes ao ano de 2019, que serão colocados à discussão e votação, com os respectivos pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, seguem em anexo a esta



SOCIEDADE PORTUGUESA
DE PSICANÁLISE

convocatória, sendo nesta data publicados no referido sítio institucional da Sociedade e ficando disponíveis, também a partir desta data, na sede social, durante as horas de expediente, para consulta por qualquer sócio.

Lisboa, 14 de Agosto de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

João França de Sousa